

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo - CEE - Nº2423/84 SE - Nº 2391/84

Interessado : Secretaria do Estado da Educação e Educandário
"Santo Antônio" de Bebedouro

Assunto : Convênio - Salário-Educação

Relator : 5 Consº Antônio Joaquim Severino

Parecer - CEE nº 1880 / 84 C.PL. Aprovado em 21/11/84

1. HISTÓRICO

Trata-se de proposta de Convênio de Cooperação Técnico-financeira, de natureza educacional, a ser assinado pela Secretaria do Estado da Educação e o Educandário Santo Antônio, de Bebedouro, com base no Decreto Federal 88.374/83. Pelo presente Convênio, a Secretaria de Estado da Educação concederá àquele Educandário 299 bolsas de estudo, com recursos do Salário-Educação, para alunos carentes atendidos pela instituição.

2. APRECIÇÃO

O Educandário Santo Antônio, entidade de ensino beneficente, apresenta toda a documentação necessária, desenvolvendo política de ensino coerente com a orientação e prioridades da Secretaria de Estado da Educação.

A minuta do Convênio encaminhada pelo Secretário contempla, em suas cláusulas, todas as obrigações e responsabilidades das partes convenientes, assegurados os objetivos e prioridades do ensino do Estado de São Paulo.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se o Convênio de Cooperação Técnico-Financeira para concessão de 299 (duzentas e noventa e nove) bolsas de estudo, nos termos da Minuta que integra o processo a ser assinado entre a Secretaria de Estado da Educação e o EDUCANDÁRIO "Santo Antônio" de Bebedouro.

São Paulo, 09 do novembro de 1984

a) Consº - Antônio Joaquim Severino - Relator

4. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Planejamento adota como seu Parecer o Voto do nobre Conselheiro. Presentes os Conselheiros: Abib Salim Cury, Antônio Joaquim Severino, Maria Aparecida T. Garcia, Silvia Pimentel, Sólon Borges dos Reis.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 1984

A) Consª Maria Aparecida T. Garcia - PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de novembro de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE